



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1.471/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a dois salários mínimos nacionais vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único - A revisão dos vencimentos seguirá o anexo único desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de recursos, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei específico



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

para abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A diferença remuneratória correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, decorrente da aplicação desta Lei, será quitada a partir do mês de outubro de 2025, em parcelas mensais sucessivas, na forma a ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 03 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA
NETO:01502101165

Assinado de forma digital por
JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
NETO:01502101165
Dados: 2025.04.03 17:03:03 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028
ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 1471/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Tabela Salarial 2025 – Piso Nacional

CARGO - 40h SEMANAIS	TABELA 03					
	CLASSE	A	B	C	D	E
- Agente Comunitário de Saúde (264) - Agente de Combate a Endemias (310)	I	3.036,00	3.096,72	3.158,65	3.221,82	3.286,25
	II	3.450,56	3.519,57	3.589,96	3.661,75	3.734,98
	III	3.921,72	4.000,15	4.080,15	4.161,75	4.244,98
	IV	4.457,22	4.546,36			

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado
de Goiás, aos 03 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSE DE

SIQUEIRA NETO:01502101165

Assinado de forma digital por JERONYMO

JOSE DE SIQUEIRA NETO:01502101165

Dados: 2025.04.04 14:03:17 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

Ofício nº 073/2025.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Ofício nº 073/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 03 de Abril de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia – Go.
São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1.471/2025, de 03 de Abril de 2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “**Dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022**”.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei** que dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

Combate às Endemias no Município de São Miguel do Araguaia,
conforme preconiza a **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.**

Referida Emenda Constitucional, em seu art. 198, § 9º, determina que o vencimento dos referidos profissionais não poderá ser inferior a **dois salários mínimos nacionais**, constituindo-se em uma garantia constitucional mínima à valorização dessas categorias profissionais, essenciais à Atenção Básica em Saúde e ao controle de endemias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o reajuste do salário mínimo nacional para o exercício de 2025, fixado em **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** por meio do **Decreto nº 12.342/2024**, o valor do vencimento mínimo constitucionalmente assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**.

A presente medida visa garantir o fiel cumprimento da legislação vigente, evitando distorções remuneratórias, promovendo a valorização do servidor público municipal e assegurando condições dignas para o exercício de suas atribuições. Ressalte-se que os recursos para custeio da remuneração desses profissionais são majoritariamente oriundos de transferências federais específicas, conforme previsão orçamentária existente no âmbito do Ministério da Saúde.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com a legalidade, a justiça social e a valorização dos profissionais que atuam na linha de frente da saúde pública municipal, razão pela qual solicitamos a aprovação célere da presente proposição legislativa.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
NETO:01502101165

Assinado de forma digital por JERONYMO
JOSE DE SIQUEIRA NETO:01502101165
Dados: 2025.04.03 17:03:45 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia